



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE | SC  
Rua Nereu Ramos, nº. 389 | CEP 89.610-000  
(49) 3554-0922 | www.hervaldoeste.sc.gov.br

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

DIVULGAÇÃO DO PARECER RELATIVO AO RECURSO AFETO À  
IMPUGNAÇÃO DE QUESTÃO DA PROVA ESCRITA PARA O CARGO  
DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CONCURSO PÚBLICO  
Nº. 016/2014/SMECE/SMAMA

O Prefeito do Município de Herval d'Oeste, Estado de Santa Catarina e a Coordenação dos Concursos Públicos da Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina, atuando de forma conjunta, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a decisão do recurso apresentado contra a questão 11 (onze), de matemática, da prova escrita, para o cargo de Professor de Educação Infantil:

INSCRIÇÃO	SOLICITAÇÃO
174390	Do bojo das razões que fundamentam o recurso, extrai-se <i>ipsis litteris</i> e em sua integralidade: “A questão de número 11 não teve clareza necessária em seu conteúdo para interpretação, sem um ponto de referência (partida), para se chegar a um resultado, mal elaborada, sem condições de obter a resposta esperada (correta)”.
SITUAÇÃO	Dispõe o item 6.5 do Edital: “ <u>Somente será apreciado o recurso/requerimento expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique, com fundamentação circunstanciada a respeito da(s) questão(ões) discordantes e pontos reivindicados, desde que cumpridas as especificações a seguir:</u> ” combinado com o item 6.11: “Os recursos intempestivos e <b>inconsistentes não serão analisados</b> ”. Desta forma, como não há razões e fundamentos apresentados sobre a necessidade de anulação da questão, resta prejudicado o recurso interposto pela candidata. <b>RECURSO NÃO CONHECIDO.</b>

Gabinete do Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, em 04 de fevereiro de 2015.

NELSON GUINDANI  
Prefeito Municipal